



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SM METAIS

SMI  **METAIS**

SUMÁRIO

Mensagem da Diretoria2
O que é o Código de Ética e Conduta?3
A quem se aplica?3
Missão4
Visão4
Valores4
Combate à corrupção5
Relacionamento com clientes6
Relacionamento com administração pública e com agentes públicos7
Relacionamento com concorrentes8
Relacionamento com parceiros8
Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços9
Presentes, hospitalidades, entretenimento e brindes10
Conflito de interesses10
Conduta fora das dependências do GRUPO SM METAIS11
Gestão de pessoas, do ambiente de trabalho e combate a práticas de assédio12
Vedação ao trabalho escravo ou infantil13
Vedação ao uso de álcool, drogas e porte de armas no ambiente de trabalho13
Uso das informações e dos meios de informática13
Patrimônio físico e imaterial14
Participação política14
Relacionamento com a imprensa15
Relacionamento com a comunidade15
Cuidado com o meio ambiente16
Relacionamento com os sindicatos16
Gestão ética e Canal de Ética17
Penalidades cabíveis18
Atualização do Código de Ética e Conduta18
Canais de comunicação19

PROGRAMA DE COMPLIANCE



O ERRADO É ERRADO, MESMO QUE
TODOS ESTEJAM FAZENDO.

O CERTO É CERTO, MESMO QUE
NINGUÉM ESTEJA FAZENDO.

**FAÇA SEMPRE
O CERTO!**

Escaneie o QR Code ao lado e
conheça o Programa de *Compliance*
do Grupo SM Metais ou acesse ao
site: smmetais.com.br



MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezado (a),

Inspirado nos valores do **GRUPO SM METAIS**, nosso **Código de Ética e Conduta** contém as diretrizes que fazem parte da nossa história independentemente de região, cultura e segmento. Priorizamos o ambiente laboral, o atendimento aos clientes e os relacionamentos comerciais pautados pelos melhores padrões de qualidade, integridade e ética.

Para tanto, não toleramos qualquer tipo de prática ilícita ou antiética por parte de nossos integrantes ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que a represente. Como forma de enfatizar os valores e as diretrizes do **GRUPO SM METAIS** decidimos pela implantação de um **Programa de Compliance**, adotando, também, este **Código de Ética e Conduta**.

Lembramos que o **Código de Ética e Conduta** e as demais disposições do **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS** não têm o intuito de restringir o desenvolvimento dos nossos negócios. Ao contrário, vêm para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante excelência por meio da adoção de práticas de comunicação abertas e seguras, dirigidas a todos os nossos integrantes, oferecendo orientações claras e não negociáveis.

As disposições apresentadas a seguir, juntamente com as demais diretrizes do **Programa de Compliance**, refletem nossos objetivos. Atuaremos como sua principal incentivadora, zelando pela constante disseminação, aperfeiçoamento e efetividade deste Programa.

Nesse contexto, apresentamos-lhes o **Código de Ética e Conduta** do **GRUPO SM METAIS**, por acreditarmos na busca contínua de práticas empresariais modernas e no modo de atuar transparente e ético, que deverá ser cumprido e utilizado como referência valiosa no nosso dia a dia.



O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?

O **GRUPO SM METAIS**, desde a constituição de sua primeira empresa, em 1995, vem trilhando uma trajetória pautada no compromisso com a ética e a transparência.

Com base nesse compromisso e na busca das melhores práticas de governança corporativa, o **GRUPO SM METAIS** adotou este **Código de Ética e Conduta**, que deverá ser compreendido em conjunto com as demais disposições do **Programa de Compliance** e tem como objetivo principal guiar as ações e decisões de seus integrantes, das corriqueiras às mais complexas.

Nesse sentido, o **Código de Ética e Conduta** é um conjunto das regras e valores que vêm sendo reforçados a cada etapa da história do **GRUPO** e que devem orientar as atitudes e caminhos a serem seguidos por todos os seus integrantes, buscando a ética e a legalidade nas relações do **GRUPO SM METAIS** e de qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome.

Trata-se, portanto, da referência fundamental para a manutenção e desenvolvimento saudável e sustentável dos negócios, razão pela qual o conhecimento e a aceitação de seu conteúdo constituem-se o primeiro passo para assegurar a perpetuidade do **GRUPO**.

Além disso, o **Código de Ética e Conduta** inspirou o desenvolvimento das **Políticas** e demais procedimentos que compõem o **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**, que tratarão de forma mais detalhada sobre questões como, por exemplo, o relacionamento com clientes, com a Administração Pública, com fornecedores e parceiros, fatores que servirão como guia para que os integrantes estejam sempre em conformidade com os princípios e valores éticos e legais que orientam as atividades do **GRUPO SM METAIS**.

Apesar de o **Código de Ética e Conduta** do **GRUPO SM METAIS** não contemplar de forma exaustiva toda a atuação ou todas as possíveis situações vivenciadas pelos seus integrantes, ele tem como objetivo orientar sobre situações de conflito ou dúvida quanto à violação às leis aplicáveis e às regras internas adotadas pelo **GRUPO SM METAIS**, fazendo com que seus integrantes saibam identificá-las e saibam sempre consultar corretamente os canais de comunicação disponíveis antes de tomarem qualquer ação. Nesse sentido, o conteúdo deste **Código** deve estar sempre refletido no cotidiano e nas atitudes das pessoas a quem se dirige, de modo que todos o vivenciem intensamente.

A QUEM SE APLICA?

Todos os integrantes do **GRUPO SM METAIS**, o que inclui sócios, diretores, empregados, terceirizados, prestadores de serviço, fornecedores, representantes, prepostos, parceiros e demais pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com o **GRUPO SM METAIS** no exercício de seu objeto social. Todos os integrantes, independentemente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este **Código de Ética e Conduta** e observá-lo obrigatoriamente, bem como participar das respectivas sessões de treinamento que serão ministradas.

MISSÃO

Desenvolver e operar oportunidades no setor mineral e siderúrgico com **solidez, credibilidade e responsabilidade.**

VISÃO

Ser reconhecido como padrão de excelência competitiva no mercado mineral e siderúrgico explorando os recursos naturais de forma sustentável e gerando valor ao negócio.

VALORES

- **Ética** nas relações profissionais;
- Eficiência **técnica e econômica**;
- **Criação e valorização** da equipe;
- **Segurança** dos Colaboradores;
- Busca de **crescimento com responsabilidade.**



COMBATE À CORRUPÇÃO

O **GRUPO SM METAIS** não admite nem incentiva a prática, pelos seus integrantes, de condutas que, nos termos da legislação em vigor e das disposições ora apresentadas, caracterizem ou possam ser entendidas como atos de corrupção, suborno, fraude ou ocultação de bens e/ou valores. Assim, é absolutamente vedado aos integrantes do **GRUPO** praticar, incentivar, autorizar a prática ou de qualquer forma concorrer para:

- Prometer, oferecer ou dar, de maneira direta ou indireta, em nome próprio ou em nome do **GRUPO SM METAIS**, qualquer vantagem indevida, em bens, valores ou serviços, a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando à obtenção de benefício próprio, para terceiros ou para o **GRUPO SM METAIS**;
- Receber ou aceitar qualquer valor, bem ou serviço oferecido por agente público ou privado para que, na condição de integrante ou de parte relacionada ao **GRUPO SM METAIS**, pratique ato que importe na concessão de vantagens indevidas de qualquer natureza;
- Praticar ato com o intuito de frustrar a competitividade e legalidade em situações em que o **GRUPO SM METAIS** esteja em posição de concorrência efetiva ou potencial com terceiros;
- Promover, induzir ou contribuir para a manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados notadamente para a realização de alterações ou modificações sabidamente indevidas visando à obtenção de benefícios ou vantagens não relacionados à devida remuneração;
- Dissimular atos ou negócios jurídicos valendo-se de interposta pessoa física ou jurídica com a intenção de praticar ato vedado em lei, neste Código e nas demais disposições do **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**;
- Causar embaraço a investigações, auditorias ou fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo, por agências reguladoras, por órgãos do Sistema Financeiro Nacional, por autoridades tributárias, ambientais, alfandegárias, trabalhistas e demais autoridades públicas, bem como em auditorias internas e externas realizadas no âmbito do **GRUPO SM METAIS**;
- Falsificar ou fraudar, em forma e conteúdo, notas fiscais de bens ou serviços, medições, relatórios, sistemas internos ou externos de registro, recibos, comprovantes de despesas e demais documentos de natureza financeira, contábil ou fiscal.



RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A relação com os clientes deverá guiar-se pela ética, honestidade, respeito, atendimento cortês e eficiente e pelo seguinte:

- Não devem ser realizadas reuniões em bares, boates e demais locais inapropriados para tanto, não sendo recomendada a realização de reuniões em hotéis e restaurantes, exceto quando devidamente autorizado pelo **Compliance Officer**;
- Nas reuniões é recomendável, sempre que possível, a participação de pelo menos dois integrantes do **GRUPO SM METAIS**;
- Deve ser priorizada a formalização por escrito das discussões e reuniões entre integrantes do **GRUPO SM METAIS** e seus clientes mediante atas de reunião e e-mails por exemplo;
- Todas as alterações contratuais, sobretudo aquelas que importem em ampliação ou diminuição do escopo contratado, ainda que decorrentes de solicitações verbais do cliente, devem ser formalizadas por escrito, permitindo a clara compreensão sobre sua motivação e premissas técnicas e econômico-financeiras dessas alterações;
- Na hipótese de algum cliente ou fornecedor sugerir ou solicitar ao **GRUPO SM METAIS** a contratação de fornecedor de bens ou prestador de serviços específico, estes serão submetidos ao mesmo processo de seleção e análise aplicável a todos os demais fornecedores ou prestadores de serviços e a contratação apenas será efetivada caso esteja em consonância com o **Programa de Compliance** e caso traduza a proposta efetivamente mais vantajosa ao **GRUPO SM METAIS**.
- Na hipótese de algum cliente ou fornecedor sugerir ou solicitar ao **GRUPO SM METAIS** a contratação ou a promoção de empregado específico, independentemente do nível hierárquico, igualmente este será submetido ao mesmo processo de seleção e análise aplicável a toda e qualquer contratação ou promoção, que apenas serão efetivadas caso estejam em consonância com o **Programa de Compliance** e com a **Política de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**. Não serão realizadas contratações ou promoções de empregados, prestadores de serviços ou fornecedores apenas para atender à indicação recebida ou em situação de conflito de interesses.



RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM AGENTES PÚBLICOS

O **GRUPO SM METAIS** tem como premissa conduzir suas atividades de modo transparente e legal, pautado pelo tratamento cordial e ético aos representantes de órgãos públicos nacionais e estrangeiros, inclusive em todas as esferas dos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário**, observando continuamente o cumprimento das leis vigentes.

Caso o integrante do **GRUPO SM METAIS** seja confrontado com qualquer solicitação de vantagem indevida feita por um agente público, seja ela referente a valores, bens, serviços ou influência pessoal, deverá proceder da seguinte forma:

- Recusar-se expressamente e de imediato ao atendimento do pedido recebido, não firmando qualquer compromisso de atendê-lo por si ou por terceiro e não gerando qualquer expectativa de que a solicitação será sequer considerada pelo **GRUPO SM METAIS**. É também recomendável que seja levado ao conhecimento do solicitante a existência da **Política de Combate à Corrupção e a Práticas Anticoncorrenciais** e de sua incompatibilidade com a vantagem solicitada;
- Ato contínuo, deve informar a situação para o **Compliance Officer** definir as providências cabíveis.

Caso o membro do **GRUPO SM METAIS** tenha dúvidas acerca da regularidade e da conformidade com a legislação vigente de alguma solicitação realizada por agente público, deverá proceder da seguinte forma:

- Não se comprometer desde logo ao atendimento do que lhe foi solicitado pelo agente público, uma vez que ainda não tem segurança quanto à regularidade da solicitação. Nesse caso, incentiva-se que seja informada ao agente público a necessidade de prévia análise da solicitação pelo **Compliance Officer**;
- Submeter ao **Compliance Officer** o conteúdo da solicitação que será processada em conformidade com o procedimento previsto na **Política de Combate à Corrupção e a Práticas Anticoncorrenciais**.

Para que não haja dúvidas sobre a legalidade das discussões e das deliberações dos integrantes do **GRUPO SM METAIS** com a Administração Pública e com agentes públicos, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- As reuniões com agentes públicos devem ocorrer preferencialmente na sede do órgão ou nas unidades onde o respectivo agente exerce suas funções, observado o horário razoável de funcionamento;

- Não devem ser realizadas reuniões com agentes públicos em bares, boates e demais locais inapropriados para tanto, não sendo recomendada a realização de reuniões em hotéis e restaurantes, exceto quando devidamente justificado ao **Compliance Officer**;
- Sempre que possível, as reuniões com agentes públicos devem constar em agendamento que indique, pelo menos, a identificação dos participantes, a pauta de discussões, o local, a data e o horário da reunião;
- Após a reunião, as questões discutidas e deliberadas devem ser formalizadas. Caso não seja possível a formalização em ata, relatório ou outro documento próprio, deve ser sempre adotado o envio de e-mail ou outra forma capaz de registrar sucintamente o teor das discussões e deliberações;
- Sempre que possível, as reuniões com agentes públicos devem contar com pelo menos dois representantes do **GRUPO SM METAIS**;

Os integrantes do **GRUPO SM METAIS** não são incentivados a iniciarem contatos informais com agentes públicos para discussão de questões afetas aos interesses da Organização, a exemplo de telefonemas a partir de linhas telefônicas exclusivamente particulares, redes sociais não corporativas ou outros canais privativos de comunicação, salvo em situações excepcionais, de urgência e necessidade que devem ser relatadas ao **Compliance Officer** de maneira imediata.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O relacionamento do **GRUPO SM METAIS** com seus concorrentes é igualmente pautado pela ética e pela prática concorrencial, de forma íntegra e leal, sendo dever dos seus integrantes:

- Manter um relacionamento respeitoso com a concorrência, reconhecendo que a sua existência serve como estímulo aos nossos esforços de inovação e ao aperfeiçoamento de nossas práticas e serviços;
- Somente obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

Nossas parcerias são estabelecidas com base no respeito e na confiança mútua. Por isso, buscamos sempre parcerias com instituições que tenham forte compromisso com a ética e a transparência.

Para tanto, o relacionamento com parceiros será sempre precedido de um processo de **Due Diligence de Compliance** e todas as relações de parceria firmadas deverão sempre ser formalizadas em termo de contrato, que deve estabelecer os limites previstos pela legislação para a atuação de cada uma das partes.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Fornecedores e prestadores de serviços são importantes para o negócio do **GRUPO SM METAIS** e devem ser tratados com respeito e de forma imparcial. Por isso, nossas negociações são pautadas pelo sentido ético de nossos relacionamentos, não sendo aceita qualquer transação comercial em que haja práticas que comprometam a integridade dos negócios, como trabalho infantil e/ou escravo ou prática de atos de corrupção.

Da mesma forma, exigimos dos fornecedores e prestadores de serviços a compreensão, comprometimento e atendimento dos valores e condutas previstos neste **Código** e no **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**.

Selecionamos nossos fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios e procedimentos transparentes, não havendo discriminação ou privilégios de qualquer natureza.

No relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deverão ser observadas as diretrizes da **Política de Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros**, principalmente, as seguintes:

- Busca do melhor custo/benefício para o **Grupo** na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e legais, tais como qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento;
- Encorajamento de todos os integrantes do **GRUPO SM METAIS** para relatarem quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para o **GRUPO SM METAIS**;
- Acesso de todos os fornecedores e prestadores de serviços à mesma base de informações durante o processo de cotação e compras/concorrência;
- Exigência de clareza na caracterização dos produtos e serviços, favorecendo a aquisição que melhor atenda às necessidades da Organização;
- Comprometimento com o cumprimento dos contratos de forma ética e com a garantia de confidencialidade das informações classificadas como confidenciais que venham a ter acesso.

O **GRUPO SM METAIS** poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor ou prestador de serviços sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, como as tributárias, de meio ambiente ou saúde e segurança no trabalho ou caso haja o descumprimento de qualquer disposição deste **Código** ou do **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**.

PRESENTES, HOSPITALIDADES, ENTRETENIMENTO E BRINDES

Para os fins deste **Código de Ética e Conduta**, os termos *“Hospitalidades”*, *“Brindes”* e *“Presentes”* terão significados que lhes foram dados no Guia de Implantação de **Programa de Integridade nas empresas Estatais**.

- **Hospitalidades:** incluem-se despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte de qualquer natureza, entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar, por exemplo, apresentação dos produtos ou das dependências da empresa para terceiros, convites para a participação de parceiros em eventos promovidos pela empresa ou, até mesmo, para participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela empresa;
- **Brindes:** termo comumente definido como uma lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- **Presentes:** são usualmente bens perecíveis (vinhos, chocolates etc.) ou não perecíveis (relógios, eletrônicos etc.) dados ou trocados no curso de atividades comerciais ou em situações protocolares.

Por sua vez, o termo *“entretimento”* deve ser compreendido como bens, serviços ou valores destinados à recreação e/ou atividades lúdicas, a exemplo da participação em eventos esportivos, culturais, shows, passeios etc.

A concessão e o recebimento de brindes, presentes e entretenimento por integrantes do **GRUPO SM METAIS** também não são encorajados, não sendo tolerado que estes sejam concedidos ou recebidos com frequência ou em desconformidade com o valor máximo estipulado na política **Política de Combate à Corrupção e a Práticas Anticoncorrenciais**.

CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com os valores éticos que norteiam as atividades do **GRUPO SM METAIS**, os seus integrantes não deverão realizar atividade ou associação que conflite com os interesses do **GRUPO**.

O conflito de interesses na relação integrante e empresa ocorre quando o integrante usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham aos interesses do **GRUPO SM METAIS** ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

Além das demais previsões do **Programa de Compliance**, as seguintes orientações aplicam-se aos integrantes do **GRUPO SM METAIS** nas seguintes situações de conflito:

- Não auferir vantagem ou benefício pessoal, direta ou indiretamente, de instituições que mantenham relações comerciais com o **GRUPO SM METAIS**, tal como recebimento de dinheiro ou objetos de valor, presentes, empréstimos, serviços, viagens de lazer ou férias, privilégios especiais, moradia ou hospedagens;
- Não realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócio com o **GRUPO SM METAIS**, sem o conhecimento formal (por escrito) do *Compliance Officer*;
- Não manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente, fornecedora e/ou conflitante com o negócio do **GRUPO SM METAIS**, sem o conhecimento formal (por escrito) do *Compliance Officer*;
- Submeter ao *Compliance Officer*, diretamente ou por intermédio do seu superior imediato, todas as relações e/ou situações que possam gerar possível conflito de interesses, para esclarecimento e instruções, sempre que identificá-las e/ou tiver dúvidas.

O integrante de qualquer das empresas do **Grupo SM Metais** que ocupar posição de liderança e/ou influência, deve comunicar ao *Compliance Officer* quando houver cônjuge ou parente de até o terceiro grau[1] que exerça função em posições de ascendência ou descendência hierárquica ou conflito de interesse em qualquer empresa no **Grupo SM Metais**, fornecedores e prestadores de serviço.

O *Compliance Officer* avaliará a manutenção e/ou contratação de parentes até o terceiro grau para funções em que haja uma relação hierárquica, direta ou que respondam ao mesmo superior imediato. O *Compliance Officer* também avaliará outros casos de relacionamentos pessoais que possam ocasionar situações de conflitos nos negócios.

A comercialização ou troca de mercadorias para interesses particulares do empregados dentro das instalações da empresa será permitida desde que não prejudique o desempenho das atividades.

CONDUTA FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO SM METAIS

Nas situações em que o integrante esteja utilizando uniformes, crachás e carros do **GRUPO SM METAIS**, mesmo fora das dependências do **GRUPO**, a conduta do empregado deve ser compatível com os valores do **GRUPO**, com o **Programa de Compliance** e com este **Código de Ética e Conduta**, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

Consideram-se familiares os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Além disso, em qualquer outra situação, em ambientes públicos e virtuais fora das dependências do **GRUPO SM METAIS**, em atividades profissionais, acadêmicas ou na vida privada, seus integrantes devem ser criteriosos com relação à sua conduta, agindo com ética e não expondo o **GRUPO** nem a própria carreira.

GESTÃO DE PESSOAS, DO AMBIENTE DE TRABALHO E COMBATE A PRÁTICA DE ASSÉDIO

Cultivamos a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro da Organização, interagindo entre si de forma a manter em perfeito funcionamento as atividades do **GRUPO SM METAIS**.

Para tanto, independentemente de relações de hierarquia e subordinação, todos os destinatários deste **Código de Ética e Conduta** devem se relacionar em conformidade com os padrões de legalidade, ética, profissionalismo, integridade e respeito mútuo definidos pelo **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

São vedadas pelo **GRUPO SM METAIS** quaisquer práticas discriminatórias na realização de recrutamentos, seleção e, também, na permanência da relação jurídica de trabalho, incluindo a discriminação por motivo de gênero, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional ou idade.

É também vedada aos destinatários deste **Código** qualquer conduta que caracterize situação de assédio sexual ou assédio moral, conforme as seguintes definições da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)** e **Ministério Público do Trabalho (MPT)**:

- **Assédio sexual:** conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.
- **Assédio moral:** conduta abusiva e reiterada, que atente contra a integridade do trabalhador com intuito de humilhá-lo, constrangê-lo, abalá-lo psicologicamente ou degradar o ambiente de trabalho. É o assédio de pessoa para pessoa, em que o assediador objetiva minar a autoestima, desestabilizar, prejudicar ou submeter a vítima emocionalmente para que ceda aos objetivos como pedido de demissão, atingimento de meta, perda de promoção, por exemplo.

A prática de quaisquer das condutas descritas acima não é tolerada e sujeita o responsável às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Política de Responsabilização e Penalidades** do **GRUPO SM METAIS**.

VEDAÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO OU INFANTIL

O **GRUPO SM METAIS** não aceita nem valoriza trabalho escravo ou análogo ao escravo, uso de mão de obra infantil ou a realização de trabalhos em condições degradantes em quaisquer de suas dependências, tampouco nas instalações de seus fornecedores e parceiros.

O trabalho de estagiários e de jovens aprendizes é planejado e realizado considerando sua condição de profissionais em formação, seguindo todas as exigências legais aplicáveis.



VEDAÇÃO AO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência, no ambiente de trabalho, em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do integrante quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Organização, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

USO DAS INFORMAÇÕES E DOS MEIOS DE INFORMÁTICA

O **GRUPO SM METAIS** considera a informação um ativo de grande valor, que deve ser tratado com responsabilidade e em observância aos princípios da confidencialidade, da seletividade, da integridade, da especificidade e da segurança, conforme definidos na **Política de Gestão e Tratamento da Informação**.

Os recursos, meios e equipamentos de informática e de comunicação do **GRUPO SM METAIS**, incluindo o acesso à internet, telefone e demais formas de transmissão de dados, não podem ser utilizados para a criação ou transmissão de conteúdos contrários à lei, à moralidade e, à **Política de Gestão e Tratamento da Informação**, ao **Código de Ética e Conduta** e às demais disposições do **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**.

PATRIMÔNIO FÍSICO E IMATERIAL

Os Integrantes deverão zelar pela preservação do patrimônio do **GRUPO SM METAIS**, que inclui não só os bens materiais, como equipamentos, veículos e instalações, mas também seu patrimônio imaterial, que inclui a sua reputação e imagem, que é um dos seus maiores ativos.

Por isso, são deveres de todos os integrantes do **Grupo**:

- Zelar pela integridade da imagem, do patrimônio e da marca do **GRUPO SM METAIS**;
- Utilizar, como norma geral, os bens que constituem o patrimônio do **GRUPO SM METAIS** somente em assuntos de interesse da Organização;
- Devolver, quando solicitado ou quando do desligamento, todos os equipamentos no mesmo estado de conservação em que se encontravam quando recebidos, sob pena de responsabilização;
- Zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Organização colocado sob a sua guarda. Questões relativas à doação, venda e cessão de uso devem ser submetidas à avaliação da diretoria do **GRUPO SM METAIS**;
- Utilizar ou divulgar a marca de acordo com o padrão do **GRUPO** ;
- Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto ao *Compliance Officer*;
- Resguardar os interesses e a imagem do **GRUPO SM METAIS** em entrevistas, artigos ou qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, contribuindo para fortalecer a reputação da Organização, assim como a de seus administradores e Integrantes.



PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

O **GRUPO SM METAIS** não doará quaisquer valores, bens ou serviços a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos políticos de qualquer esfera dos **Poderes Executivo** ou **Legislativo**. Da mesma forma, os recursos, o espaço e a imagem do **GRUPO SM METAIS** não podem ser usados para atender aos interesses políticos pessoais ou partidários.

Os integrantes do **GRUPO SM METAIS** não são proibidos de realizarem doações individuais, desde que fique claro seu caráter pessoal e a ausência de vinculação com o **GRUPO SM METAIS**. Além disso, o *Compliance Officer* deve ser comunicado previamente à realização da doação para análise de possíveis situações de conflito e tomada das providências cabíveis.

O **GRUPO SM METAIS** respeita o direito individual do integrante de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu próprio nome e fora do horário de trabalho, sem qualquer vínculo com o **Grupo**. O integrante deve informar tal fato, diretamente ou por intermédio de seu superior imediato, ao **Compliance Officer**, deixando claro que as manifestações são do integrante e não do **GRUPO SM METAIS**.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O **GRUPO SM METAIS** zela por um bom relacionamento com todas as formas de imprensa e valoriza uma comunicação objetiva e transparente. Destacamos:

- Todos os integrantes são responsáveis por zelar pela imagem e reputação do **GRUPO SM METAIS**, porém, os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Organização, com orientação do **Compliance Officer** e da Diretoria ;
- O **Compliance Officer** deve ser acionado sempre que houver dúvidas referentes ao relacionamento com a imprensa/mídia de maneira geral;
- O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios do **GRUPO SM METAIS**.

RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Além disso, o **GRUPO SM METAIS** respeita e valoriza os **Direitos Humanos**, os valores e a diversidade cultural presentes em cada comunidade em que está inserida, trabalhando para o desenvolvimento do país. Desse modo, é compromisso de todos os integrantes manter canais de diálogo com todas as comunidades, respeitando a sua tradição e identidade cultural.

Em suas atividades, o **GRUPO** reconhece a necessidade de colaborar para o desenvolvimento social das populações locais e de manter relações de zelo e cooperação com a comunidade.

Nesse sentido, o **GRUPO SM METAIS** tem consciência da importância de sua atuação como agente de progresso da sociedade como um todo e adota ações preventivas, a fim de garantir o respeito e gerar o menor impacto negativo possível às localidades nas quais atua. O **GRUPO SM METAIS** incentiva a participação de seus integrantes em programas de voluntariado.



CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE

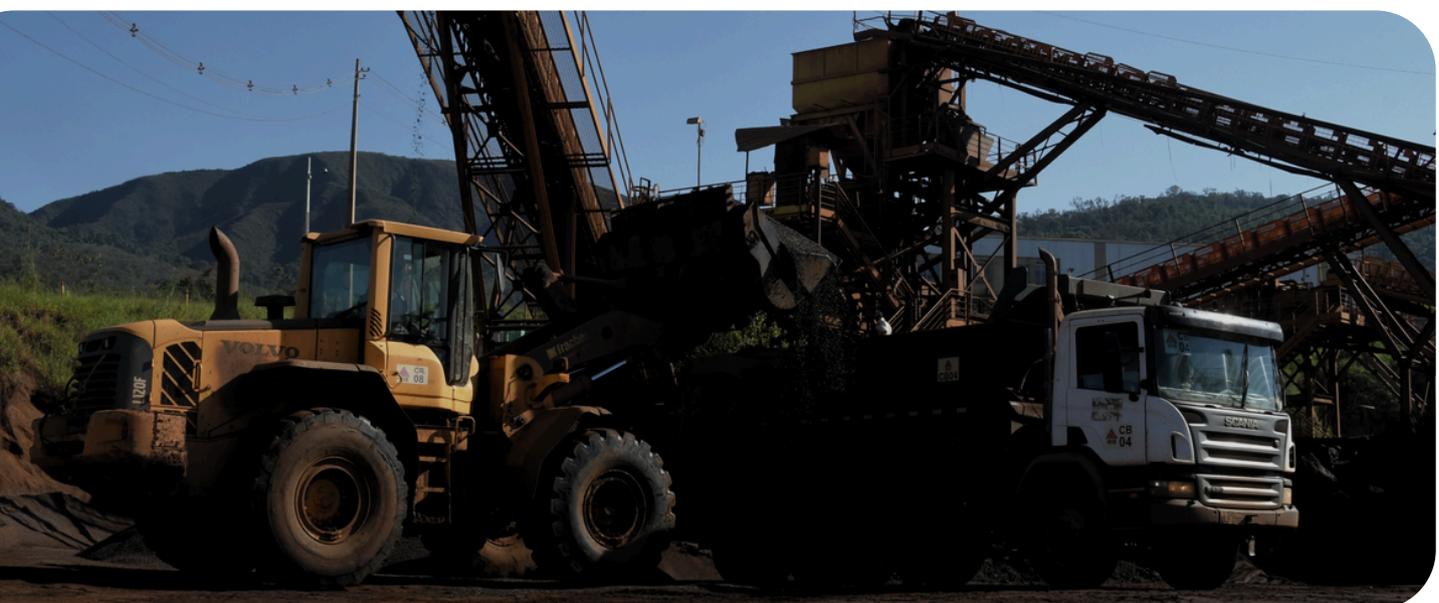
Os aspectos relacionados à promoção e manutenção de um ambiente saudável e sustentável são prioritários para o **GRUPO SM METAIS**, que assume o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, utilizando-se de práticas e medidas que assegurem a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do desempenho ambiental. Diante disso, é dever de todos os integrantes:

- Divulgar e valorizar, dentro e fora das instalações do **GRUPO SM METAIS**, uma cultura de consumo racional e sustentável;
- Atender integralmente à legislação e às normas ambientais vigentes;
- Agir com prontidão e comprometimento na prevenção ou minimização de danos ambientais em nossas atividades;
- Buscar, implantar e desenvolver novas tecnologias mais limpas;
- Administrar riscos ambientais provenientes de nossa atividade.

RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS

O **GRUPO SM METAIS** valoriza um bom relacionamento com as entidades sindicais e respeita a livre associação por parte dos integrantes, bem como todo o processo de negociação coletiva, zelando pelo cumprimento dos acordos efetuados.

O **GRUPO** reconhece a legitimidade de sindicatos e associações de classe e não pratica qualquer forma de discriminação contra os Integrantes que a eles se filiem. As negociações e o diálogo com essas entidades devem ser feitos apenas pelos integrantes ou representantes formalmente autorizados para tanto.



GESTÃO ÉTICA E CANAL DE ÉTICA

Será objeto de denúncia qualquer conduta de integrante do **GRUPO SM METAIS**, independentemente de seu nível hierárquico, de terceiro que esteja representando o **GRUPO** ou terceiros em suas relações com o **GRUPO SM METAIS** que:

- Descumpra qualquer disposição deste **Código de Ética e Conduta** ou das demais **Políticas de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**;
- Descumpra qualquer lei ou regulamento ao qual estiver sujeito;
- Seja antiética ou contrária aos valores do **GRUPO SM METAIS**.

Será objeto de consulta à função de **Compliance**:

- Dúvida sobre as disposições do **Código de Ética e Conduta** do **GRUPO SM METAIS** ou de qualquer das **Políticas** e documentos do **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**;
- Dúvida sobre a legalidade, regularidade ou conformidade de determinada conduta com relação ao **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**;

Assim, qualquer comportamento contrário aos valores e condutas previstas neste **Código** e no **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS**, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação destas disposições, deve ser imediatamente informado ao **Compliance Officer** do **GRUPO SM METAIS** por meio do **Canal de Ética**:

O **Canal de Ética** do **GRUPO SM METAIS** é regido pelos seguintes princípios:

- Incentivo à realização de denúncias realizadas de boa-fé;
- Não retaliação àqueles que se utilizarem do **Canal de Ética** de boa-fé;
- Sigilo das informações e documentos obtidos por meio do **Canal**;
- Anonimato, quando assim preferir o denunciante, em relação à sua identidade;
- Tratamento e resolução de todas as denúncias encaminhadas pelo **Canal de Ética**.

O **GRUPO SM METAIS** não permite a represália aos autores de relatos que, com boa-fé, informem sobre conduta ilícita e/ou práticas antiéticas alheias.

Os contatos com o **Compliance Officer** são confidenciais e seguros.

É DEVER de todo integrante do GRUPO SM METAIS denunciar condutas ilícitas e/ou práticas antiéticas ao Canal de Ética.

O **GRUPO SM METAIS** espera que todos cooperem nas investigações internas das referidas denúncias.

Além disso, é proibida a realização de denúncias por má-fé.

O denunciante que, comprovadamente, realizar denúncias de má-fé ou sabidamente falsas pode ser penalizado em conformidade com a **Política de Responsabilização e Penalidades** do **GRUPO SM METAIS**.

PENALIDADES CABÍVEIS

O **GRUPO SM METAIS** não será conivente com quaisquer violações dolosas ou culposas da legislação vigente, do **Código de Ética e Conduta** e das **Políticas** que compõem o **Programa de Compliance**. Assim, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa aplicável a cada caso, aqueles que praticarem, incentivarem ou participarem, por ação ou omissão, de tais violações estarão sujeitos ao disposto na **Política de Responsabilização e Penalidades**.

Após o processamento das denúncias recebidas pelo **Compliance Officer**, que será realizado em conformidade com a **Política do Canal de Ética**, caso seja identificada inconformidade com o **Programa de Compliance** do **GRUPO SM METAIS** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de forma cumulativa ou não, em conformidade com a **Política de Responsabilização e Penalidades**:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária das atividades do infrator na Organização;
- Dispensa sem justa causa;
- Dispensa por justa causa;
- Responsabilização, no caso de sócio ou administrador, nos termos previstos em lei.

ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente **Código de Ética e Conduta** deve ser atualizado pelo **Compliance Officer**, com o apoio do **Comitê de Compliance**, sempre que necessário, devendo levar em consideração, pelo menos, os seguintes fatores:

- Alteração da legislação e dos regulamentos anticorrupção aos quais o **GRUPO SM METAIS** está sujeito no exercício de suas atividades;
- Evolução e atualização das normas técnicas e referenciais não legislativas utilizadas para sua elaboração;
- Alteração do grau de exposição a riscos do **GRUPO SM METAIS**, bem como inserção em novos mercados ou em áreas de atuação com exigências regulatórias e de conformidade específicas;
- Sugestões obtidas em treinamentos, situações que geraram eventuais atos de desconformidade ou que ensejaram a realização de denúncias.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

CANAL DE ÉTICA

0800 810 8130

www.contatoseguro.com.br/smmetais

OU Acesse ao QR Code abaixo:



PARA DÚVIDAS OU SUGESTÕES:
compliance@smmetais.com.br

SMI  **METAIS**



SM METAIS

smmetais.com.br